



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON  
Vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

PORTARIA Nº039/GAB/IDARON

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2013.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **RODRIGO IZURO FUJIHARA**, Supervisor/IDARON - Rolim de Moura, Cadastro 300044808, CPF: 028.782.069-67, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

**FR 240**

**PROGRAMAÇÃO: 20.122.1015.2087**

**ELEMENTOS DE DESPESAS:**

3390-30	R\$ 2.500,00
3390-39	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>


Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

  
Augusto Fernandes Neto  
Diretor Executivo Agência IDARON  
00057858